MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 11/04/2024 17:49:35

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2004 - 11 de Abril de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

PORTARIA Nº 6.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Recursal da Avaliação Especial de Desempenho de servidor público, em período de estágio probatório da Administração Direta do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.9º do Decreto 5.712, de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de Recurso da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em período de estágio probatório, da Administração Direta do Poder Executivo, composta pelos seguintes servidores:

- Josislaine de Oliveira Gouveia
- Dayanna Cristina Pereira Nunes
- Jéssica Patricia Bernardes da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de abril de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 42/2024
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020.

Publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo de Campo Belo-MG, Edição nº 2003, de 10 de abril de 2024, páginas 09 e 10,

Onde se lê:

Campo Belo, 10 de abril de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA POSSE

Considerados aptos, deverão os candidatos adiante relacionados se apresentarem para posse na data, horário e local adiante estabelecido:

DIA 10 DE MAIO DE 2024

Leia-se:

Campo Belo, 10 de abril de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.25/2024. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e estruturais para atender ao Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga e demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Calendário de Eventos, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 25/04/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/04/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.26/2024. Objeto: Aquisição de agente redutor líquido (Arla 32) a granel, destinados aos veículos de motor a diesel da frota do Transporte Escolar, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 25/04/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/04/2024

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para realização e coordenação do evento: "TORNEIO ALTEROSA DE BEACH TENNIS", a ser realizado nos dias 20 e 21 de Abril de 2024 neste município, conforme Calendário Municipal de Eventos Decreto nº. 6.200 de 12/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, à vista da publicação de autorização do procedimento anteriormente à análise pormenorizada das notas fiscais encaminhadas, decide **REVOGAR** a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Campo Belo, 11 de Abril de 2024 – Alisson de Assis Carvalho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Espécie: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 028/2022. **Processo Nº**: 213/2021 **Contratante:** Município de Campo Belo. **Contratada: DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. **Objeto:** Rescisão amigável do Contrato nº 028/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção do prédio da Prefeitura - 1ª Etapa - FINANCIAMENTO BDMG. **Amparo:** Concorrência Pública nº 017/2021; **Data da Rescisão:** 11/04/2024. **Fundamento:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Espécie: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 020/2022. **Processo Nº**: 150/2021 **Contratante:** Município de Campo Belo. **Contratada: BLACK ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** Rescisão amigável do Contrato nº 020/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para obra de implantação de Avenida Sanitária nas margens do Ribeirão São João - Trecho entre a Rua Américo Leão e Rua Padre Alberto Fuger - 1ª Etapa, conforme recursos financeiros FINISA / INFRAESTRUTURA URBANA. **Amparo:** Concorrência Pública nº 010/2021; **Data da Rescisão:** 11/04/2024. **Fundamento:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MATEUS GASPAR DE ALMEIDA 13821841664**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.383.245/0001-60, sediado(a) à Rua Aeroporto, nº 382, bairro Passatempo, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. Mateus Gaspar de Almeida, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de Tendas, Mesas, Cadeiras, Banheiros Químicos, Gradis e a fins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, através do sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 225797 - MATEUS GASPAR DE ALMEIDA 13821841664					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	14.400	UNI./DIA	R$ 2,44	R$ 35.136,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4	612	UNI./DIA	R$ 200,00	R$ 122.400,00
7	LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO	4.750	UNI./DIA	R$ 3,90	R$ 18.525,00
			Total do Fornecedor:		**176.061,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1.Por razão de interesse público;

7.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo – MG, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

MATEUS GASPAR DE ALMEIDA
13821841664
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade
Matrícula: 9051-7

Liwblianna Pires
Matrícula: 1783-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ALEFF JULLIO MACHADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.019.282/0001-89, sediado(a) à Rua João Guilherme de Araújo, nº 103, bairro Arnaldos, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. Aleff Jullio Machado, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de Tendas, Mesas, Cadeiras, Banheiros Químicos, Gradis e a fins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, através do sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 190039 - 37.019.282 ALEFF JULLIO MACHADO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART.	882	UNI./DIA	R$ 140,00	R$ 123.480,00
3	GRADIL (COM INSTALAÇÃO)	8.478	M/DIA	R$ 7,97	R$ 67.569,66
4	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	48	UNI./DIA	R$ 954,00	R$ 45.792,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	603	UNI./DIA	R$ 310,00	R$ 186.930,00
8	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART. - Cota Referente ao item 1.	98	UNI./DIA	R$ 140,00	R$ 13.720,00
9	GRADIL (COM INSTALAÇÃO) - Cota Referente ao item 3.	942	M/DIA	R$ 7,97	R$ 7.507,74
12	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 - Cota Referente ao item 6.	67	UNI./DIA	R$ 310,00	R$ 20.770,00
			Total do Fornecedor:		**465.769,40**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1.Por razão de interesse público;

7.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo – MG, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ALEFF JULLIO MACHADO
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade
Matrícula: 9051-7

Liwblianna Pires
Matrícula: 1783-6

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 074/2024, firmado em 10/04/2024, com **CS GUIMARÃES PRODUÇÕES LTDA. Objeto:** Prestação de serviços de show artístico da banda U2 Go Home, no encontro de motociclista, a ser realizado no dia 27 de abril de 2024; **Inexigibilidade**: 11/2024. **Vigência**: 10/06/2024. **Valor**: R$5.000,00**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: CS GUIMARÃES PRODUÇÕES LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 075/2024, firmado em 05/04/2024, com **PELVIS PRODUÇÕES LTDA ME. Objeto:** Prestação de serviços de show artístico da banda VELOTROL, no encontro de motociclista, a ser realizado no dia 27 de abril de 2024; **Inexigibilidade**: 12/2024. **Vigência**: 05/06/2024. **Valor**: R$13.000,00**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: PELVIS PRODUÇÕES LTDA ME**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 076/2024, firmado em 04/04/2024, com **WALLYSON TEIXEIRA SOUZA. Objeto:** Prestação de serviços de show artístico da banda ROTA RETRÔ, no encontro de motociclista, a ser realizado no dia 27 de abril de 2024; **Inexigibilidade**: 15/2024. **Vigência**: 04/06/2024. **Valor**: R$2.900,00**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: WALLYSON TEIXEIRA SOUZA**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 077/2024, firmado em 09/04/2024, com **KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS. Objeto:** Aquisição de lubrificantes 15W40 API CI-4/SL ACEA E7, para motores a Diesel para os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços; **Pregão**: 50/2023. **Vigência**: 09/04/2025. **Valor**: R$39.734,10**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 078/2024, firmado em 09/04/2024, com **TEIA DE SABERES LTDA. Objeto:** Contratação de serviços de assessoria ao projeto técnico educacional, para acompanhamento, monitoramento e apoio à gestão educacional do sistema municipal de ensino do município, abrangendo o estudo técnico com mentoria, com vistas à implementação de processo de gestão democrática plena, além de prestar apoio e formação adequada ao corpo profissional da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à boa execução das políticas públicas educacionais, sobretudo mantendo a regularidade do município, o perfeito monitoramento do plano municipal de educação 2014/2024 e da elaboração do Plano Municipal de Educação 2025/2035 e demais peças orçamentárias e de planejamento pertinentes à educação municipal; **Inexigibilidade**: 14/2024. **Vigência**: 09/04/2025. **Valor**: R$32.400,00**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: TEIA DE SABERES LTDA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA 040/2024, fundada no inciso XV do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a realização e treinamentos especializados visando a prestação de serviços de instrutória e/ou consultoria para realização do Projeto PREPARA GASTRONOMIA, com SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.589.137/0007-59, no valor fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Belo, 11 de Abril de 2024.

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Notificado: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: A. Especial 21/24, 117, Setor Oeste, CEP 72.420-211, Brasília/DF.

Senhor representante legal,

Preambularmente, essa empresa participou do Pregão Eletrônico nº **97/2023**, ocasião em que foi vencedora para registrar proposta para o **item 1** do Edital.

Entretanto, consoante esclarece a fiscal da Ata de Registro de Preços nº 496/2023 (Ana Paula Aparecida Almeida), **em 24 07/2023**, foi emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde Ordem de Fornecimento (OF nº 1462/2023) de 2 Televisores Smart 50" 4K, marca OAE em face desta empresa, **consoante consta em documentação anexa**.

Ocorre que esse pedido não foi atendido dentro do prazo de entrega previsto no Edital, prazo esse que é de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento (item 4.1 do Termo de Referência).

Portanto, esta empresa está em **mora no cumprimento da obrigação assumida com o Município de Campo Belo** porque até a presenta data não entregou os produtos constantes na Ata de Registro de Preços nº 496/2023.

Assim sendo, **por meio desta notificação administrativa**, fica esta empresa cientificada para viabilizar a entrega dos televisores no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento desta notificação (devendo apresentar documentação que demonstra a postagem dos equipamentos na transportadora).

Ao mesmo tempo, fica convidada para apresentar as justificativas escrita por não ter cumprido o prazo constante do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Por conta deste inadimplemento, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e inidoneidade, sendo lançadas essas penalidades lançadas no Sistema integrados de Licitações Públicas.

Campo Belo, em 11 de março de 2024

Procuradoria Jurídica do Município de Campo Belo
Thiarles Silva Terra

Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520, Vila Escolástica, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000
Telefax (35) 3831-7950, e-mail: *juridicosaudecb@gmail.com.br*

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.